



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

# RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

## QUARTO

## TRIMESTRE/2017

## Outubro à Dezembro de 2017

### ÍNDICE

- 
- I - INFORMAÇÕES
  - II - INTRODUÇÃO
  - III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
  - IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

## **I – INFORMAÇÕES**

### **PRFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

**Gestor:** JOSÉ MAGNO DA SILVA

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ**

Secretária: José Leandro Melo Santos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ**

Secretária: Vera Maria da Anunciação Carvalho

Período de Exame: 01/09/2017 à 31/12/2017

## **2 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de 01/09/2017 à 31/12/2017, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

## **3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal;
- Lei Federal Nº: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

**Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 02/01/2017 à 31/03/2017 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:**

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal n° 373, de 12/12/2013.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal n°: 410, de 04/06/2016, e a
- **LOA** – Lei Orçamentária Anual n°: 413, de 02/12/2016, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 29.783.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

<b>RECEITA PREVISTA</b>	
Receitas Correntes	R\$ 33.186.440,00
Receita de Capital	R\$ 265.000,00
( - ) Deduções para o FUNDEB	R\$ (3.668.440,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.783.000,00</b>
<b>DESPESA FIXADA</b>	
Despesas Correntes	R\$ 26.414.085,00
Despesas de Capital	R\$ 3.219.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 149.915,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.783.000,00</b>

**EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

<b>NO TRIMESTRE</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGO</b>
<b>PREFEITURA</b>	R\$ 2.318.833,49	R\$ 5.902.536,44	R\$ 4.542.667,71
<b>FUNDO M. SAÚDE</b>	R\$ 566.740,64	R\$ 1.949.319,42	R\$ 2.039.875,46
<b>FUNDO.ASSISTENCIA SOCIAL</b>	R\$ 13.292,71	R\$ 92.527,35	R\$ 69.713,00

**DESPESAS COM DIÁRIAS**

As diárias estão regulamentadas através do Decreto n°: 005/2015, que fixam seus valores da seguinte forma:

<b>TABELA DE DIÁRIAS</b>		
<b>CARGO</b>	<b>DENTRO DO ESTADO</b>	<b>FORA DO ESTADO</b>
Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 80,00	R\$ 500,00
Servidor em geral	R\$ 80,00	R\$ 350,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Os gastos com diárias a servidores e agentes políticos importaram no trimestre em R\$ 9.370,00(nove mil e trezentos e setenta reais )

	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	<b>R\$ 5.840,00</b>
FUNDO M. SAÚDE	<b>R\$ 250,00</b>
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>R\$ 3.280,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.370,00</b>

### **DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO**

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em R\$ 268.543,89 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).

### **CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

### **CONCURSO PÚBLICO**

Durante o quarto trimestre de 2017, não foi realizado nenhum concurso público, porém encontra-se em fase de licitação para a empresa que realizará o certame

### **Pessoal**

O Município deverá adotar URGENTEMENTE medidas para se adequar aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, neste período está acima dos 54% preconizados em lei, Sugerimos desta forma a redução de cargos comissionados , a redução de gratificações , bem como adotar as diversas medidas para redução de gastos com pessoal .

### **PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO**

Os bens do município necessitam de um levantamento patrimonial, para sua devida atualização e verificação dos adequados tombamentos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

## ALMOXARIFADO

O almoxarifado necessita de adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

## RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;
- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;
- No tocante a gastos com pessoal, recomendamos adotar as medidas pertinentes para enquadramento ao limite legal permitido, ou seja, 54% da LRF;
- Atualizar todos os serviços contábeis e financeiros para que possamos cumprir a lei da transparência, via publicação dos atos e fatos desta administração no portal da transparência;
- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.
- Encaminhar todos os processos de despesas para análise e liberação por parte da Controladoria;
- Que seja implantado com brevidade o almoxarifado central;
- Que seja providenciado o Tombamento de todos os bens patrimoniais do município com a respectiva colocação da plaqueta numerada e a expedição dos respectivos Termos de Responsabilidade pelo setor onde o bem esteja localizado,
- Que os veículos, combustível, jornada de trabalho e demais atos inerentes a Secretaria de Saúde seja controlado e administrado pela Secretaria de Saúde;
- Determinação de local para guarda de todos os veículos, locados e próprios, incluindo máquinas e equipamentos, após o período de expediente quando não estiverem à serviço da Administração Municipal, sendo vedada a utilização de veículos específicos de Fundos e Secretaria para outros fins senão àqueles para os quais foram adquiridos;
- Controle da utilização de veículos por condutores habilitados e com vínculo legal com a Administração Municipal, incluindo Fundos e Secretaria, sendo vedada a condução por pessoas diversas destas;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Controle da Frota , através de consumo de combustível e determinação exata da utilização do veículo, máquina ou equipamento, incluindo motivos, solicitantes, autorizações e demais detalhes necessários ao controle;

**CONCLUSÃO**

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal N°: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

**Japoatã/SE, 29 de janeiro de 2018.**

*Adriana Aparecida Santos Oliveira*  
**Adriana Aparecida Santos Oliveira**  
**Secretária de Controle Interno**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao quarto trimestre de 2017, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal N°: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Japoatã/SE, 29 de janeiro 2018.

*Adriana Aparecida Santos Oliveira*  
**Adriana Aparecida Santos Oliveira**  
**Secretária de Controle Interno**